



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.863/2005

“Autoriza pagamento de despesas na realização do Exame Supletivo e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas na realização do Exame Supletivo de 1.º e 2.º Graus, a ser realizado em nossa cidade, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, no valor de até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Artigo 2.º - As despesas mencionada no artigo anterior, será da seguinte forma:

I – 01 Coordenador (Cuiabá) SEDUC	R\$ 440,00
II – 10 Fiscais para Ensino Fundamental	R\$ 400,00
III – 15 Fiscais para Ensino Médio	R\$ 900,00
IV – 03 Guardas	R\$ 100,00
V – 03 Merendeiras	R\$ 100,00
VI – Despesas de apoio	R\$ 360,00
VII – 01 Auxiliar de Coordenação	R\$ 100,00
VIII – 02 Coordenadores locais	R\$ 200,00

Artigo 3.º - A autorização citada no artigo primeiro será coberto com as seguinte dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001	GABINETE DO SECRETÁRIO
12	EDUCAÇÃO
122	Administração Geral
0010	Administração
2022	Manutenção Gabinete Secretário Educação
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.30.00	Material de Consumo.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 09 de agosto de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal